



O Banco Warburg Dillon Read S.A. (o "Coordenador"), por conta e ordem da CESP Companhia Energética de São Paulo (a "Vendedora"), vem a público informar que realizará leilão de venda de ações ordinárias e de ações preferenciais nominativas escriturais de emissão da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL ("CPFL"), através da Warburg Dillon Read Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (a "Intermediadora da Vendedora"), observadas as condições abaixo (o "Leilão").

Os termos e condições da Oferta Pública de Compra das ações ordinárias e preferenciais da CPFL realizada pela Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, por conta e ordem de DOC4 Participações S.A., encontram-se descritos no item 2 do presente Edital.

## 1. DO LEILÃO

1.1. Serão postas à venda 163.018.360 (cento e sessenta e três milhões, dezoito mil trezentas e sessenta) ações ordinárias e 1.357.284.607 (um bilhão, trezentas e cinquenta e sete milhões, duzentas e oitenta e quatro mil seiscentas e sete) ações preferenciais nominativas escriturais da CPFL, de propriedade da Vendedora (doravante, conjuntamente, as "Ações da Vendedora"). A venda das Ações da Vendedora foi aprovada nas Reuniões de seu Conselho de Administração realizadas em 12/05/99 e 20/09/99.

1.1.1. A quantidade de Ações da Vendedora a serem colocadas à venda no presente Leilão poderá ser aumentada a critério da Vendedora, caso esta consiga a liberação de outras ações ordinárias ou preferenciais da CPFL de sua propriedade, que atualmente se encontram caucionadas em garantia de processos judiciais dos quais a Vendedora é parte. Tal quantidade total será definitivamente informada à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e ao Diretor de Pregão da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do Leilão, para imediata divulgação ao mercado.

1.1.2. Encontram-se atualmente caucionadas pela Vendedora, em garantia de processos judiciais, 8.401.640 (oito milhões, quatrocentas e uma mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias e 997.552.013 (novecentas e noventa e sete milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil e treze) ações preferenciais de emissão da CPFL.

1.1.3. A quantidade restante de ações preferenciais de emissão da CPFL detidas pela Vendedora, não será ofertada no Leilão por estar vinculada à 7ª Emissão de Debêntures Simples de emissão da Vendedora para os fins do exercício da permutabilidade lá previsto (1.317.453.984 em 30/06/99).

1.2. A quantidade das Ações da Vendedora, indicada no item 1.1 representa 1,18% (um, vírgula, dezoito por cento) do capital ordinário; 24,07% (vinte e quatro, vírgula, zero sete por cento) do capital preferencial; e, conjuntamente, 7,84% (sete, vírgula, oitenta e quatro por cento) do capital social total da CPFL.

1.3. O Leilão será realizado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA em 2 etapas (cada uma, a "Etapa"): (i) na primeira etapa, a se realizar às 17:45 horas do dia 09/11/99, serão leiloadas as ações ordinárias e as ações preferenciais nominativas, de emissão da CPFL (as "Ações") para pagamento a prazo nos termos do item 3.2 abaixo (a "Etapa a Prazo"); e

(ii) na segunda etapa, a se realizar imediatamente após o Leilão relativo à Etapa a Prazo, serão leiloadas as Ações para pagamento à vista nos termos do item 3.3 abaixo (a "Etapa à Vista").

1.3.1. Todas as Ações da Vendedora (as quais se incluem na definição de Ações) serão ofertadas na Etapa a Prazo do Leilão.

1.4. O preço mínimo das Ações é de:

(i) R\$ 129,05 (cento e vinte e nove reais e cinco centavos) por lote de mil ações, na Etapa a Prazo do Leilão; e (ii) R\$ 123,65 (cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) por lote de mil ações, na Etapa à Vista do Leilão, em decorrência da aplicação de deságio de 4,18% (quatro, vírgula, dezoito por cento) sobre o preço mínimo indicado em 1.4(i) acima.

(o preço mínimo aplicável às Etapas a Prazo e à Vista do Leilão, doravante o "Preço Mínimo")

1.5. Será permitida a livre interferência de sociedades corretoras compradoras nas Etapas a Prazo e à Vista do Leilão. Os investidores que aceitarem adquirir Ações nos termos da presente oferta poderão efetuar essa operação através da Intermediadora da Vendedora (com sede na Praça Pio X, 55, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, tel: (21) 296.4466), da Intermediadora da Compradora (definida no item 2.1 abaixo, com sede na Av. Ipiranga, 282, 11º andar, Centro, São Paulo, SP, tel: (11) 235.9371) ou outra sociedade corretora de sua livre escolha.

1.6. As sociedades corretoras representando terceiros vendedores proprietários de Ações, que pretendam interferir no Leilão através de ofertas concorrentes (conjuntamente denominadas "Ofertas Interferentes"), deverão entregar suas Ofertas Interferentes diretamente ao Diretor de Pregão da BOVESPA até às 17:00 horas do pregão do dia anterior ao da realização do Leilão, informando: (a) em qual Etapa do Leilão deseja colocar a Oferta Interferente; (b) a quantidade de Ações ofertadas; e (c) preço de venda, que não poderá ser diferente do Preço Mínimo aplicável à Etapa pertinente.

1.6.1. Somente serão admitidas à Etapa à Vista do Leilão, Ofertas Interferentes que representem lotes não superiores a 1.000.000.000 (um bilhão) de Ações (ordinárias e/ou preferenciais) por ofertante vendedor final.

1.6.2. Não será permitido o cancelamento ou a alteração de qualquer Oferta Interferente após às 17:00 horas do pregão do dia anterior ao da realização do Leilão.

1.6.3. As Ofertas Interferentes serão imediatamente divulgadas ao mercado e só valerão para a Etapa a Prazo ou à Vista do Leilão, indicada pelo ofertante vendedor.

1.6.4. Somente serão admitidas ao Leilão Ações livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.6.5. A entrega de Oferta Interferente significa obrigação de adesão integral às condições do presente Edital, bem como ao pagamento da comissão de coordenação descrita no item 1.8.1, em percentual igual ao que será pago pela Vendedora e reembolso à Vendedora, proporcionalmente aos lotes vendidos, das despesas de registro incorridas junto à CVM correspondentes a R\$ 82.870,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta reais) e de publicação de editais no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). A liquidação destes pagamentos será feita através da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC") no dia 12/11/99.

1.6.6. Caso haja interferência em qualquer Etapa do Leilão, será realizado rateio proporcional entre os participantes daquela Etapa. Neste caso, o mesmo critério será observado para os clientes das sociedades corretoras.

1.7. O Coordenador, devidamente representado pela Intermediadora da Vendedora durante a realização do Leilão, envidará seus melhores esforços de colocação, ao melhor preço, de todo o lote de Ações ofertado pela Vendedora, atualmente correspondente a 163.018.360 (cento e sessenta e três milhões, dezoito mil trezentas e sessenta) ações ordinárias e 1.357.284.607 (um bilhão, trezentas e cinquenta e sete milhões, duzentas e oitenta e quatro mil seiscentas e sete) ações preferenciais, lote esse que poderá ser aumentado de acordo com o exposto no item 1.1.1.

1.8. Despesas e Comissões.

1.8.1. A comissão de coordenação será de 1,7% (um, vírgula, sete por cento), incidente sobre o valor final total das Ações alienadas, a ser paga pela Vendedora e terceiros ofertantes vendedores ao Coordenador, através da Intermediadora da Vendedora, na data da liquidação financeira à vista do Leilão.

1.8.2. As despesas com a realização da operação, tais como emolumentos, taxa ANA e outras instituídas pela BOVESPA e/ou CBLC obedecerão às tabelas vigentes e incidirão sobre a Etapa a Prazo e sobre a Etapa à Vista, do Leilão.

1.8.3. Dos comitentes compradores que efetivamente adquirirem Ações na Etapa a Prazo do Leilão, será cobrada a taxa de registro de 0,08% (oito centésimos por cento), devida à BOVESPA e à CBLC, incidente sobre a parcela a ser liquidada a prazo, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade das Ações efetivamente adquiridas nessa Etapa do Leilão. Essa taxa de registro deverá ser liquidada juntamente com as despesas mencionadas no item 1.8.2 acima.

1.8.4. A corretagem será livremente pactuada entre os vendedores, investidores compradores e as sociedades corretoras que os representarem, obedecidas as disposições legais em vigor.

1.9. Todas as negociações e liquidações dar-se-ão em moeda corrente nacional.

## 2. DA OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES PELA FIRME PROPONENTE

2.1. A DOC4 PARTICIPAÇÕES S.A., controladora da CPFL, sociedade anônima brasileira com sede na Av. Presidente Wilson, 231, 27º andar, parte, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 02.150.153/0001-40 (a "Ofertante Compradora"), representada pela Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (a "Intermediadora da Compradora"), obrigou-se, de forma irrevogável e irretroatável, a adquirir no Leilão (i.e., nas Etapas à Vista e a Prazo), ao correspondente Preço Mínimo, a totalidade das Ações ali ofertadas. Em observância ao artigo 12 da Instrução CVM nº 299, a Compradora, através da Intermediadora da Compradora estará realizando oferta pública de compra de Ações, de acordo com os termos e condições a seguir.

2.2. O preço de compra das Ações corresponderá ao Preço Mínimo e será pago de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

2.3. O prazo de validade da presente oferta é de 15 (quinze) dias, contados de 21/10/99, encerrando-se, portanto, em 04/11/99.

2.4. A presente oferta de compra estende-se a todas as Ações em circulação no mercado.

2.5. Os acionistas da CPFL que desejarem vender suas Ações de acordo com as condições estabelecidas neste Edital deverão habilitar-se, pessoalmente ou através de procurador devidamente credenciado, junto à Intermediadora da Vendedora (Praça Pio X, 55, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, tel: (21) 296.4466), à Intermediadora da Compradora (Av. Ipiranga, 282, 11º andar, Centro, São Paulo, SP, tel: (11) 235.9371), ou, ainda, a qualquer agência do Banco Bradesco S.A. ou a qualquer outra sociedade corretora de sua livre escolha, até o dia 04/11/99.

2.6. A aquisição das Ações dos acionistas da CPFL habilitados nos termos do item 2.5 acima se dará no Leilão, sendo as ofertas apresentadas por esses acionistas da CPFL, consideradas Ofertas Interferentes ao Leilão, para todos os fins do presente Edital, sujeitando-se, inclusive, ao disposto no item 1.6 acima.

2.7. A Ofertante Compradora e a Intermediadora Compradora declaram que a Ofertante Compradora é uma sociedade de participações, sendo seu patrimônio integrado exclusivamente por investimento na CPFL. A presente oferta pública se insere no bojo de um processo de reestruturação societária da CPFL, que prevê a incorporação da Ofertante Compradora pela CPFL, com extinção da Ofertante Compradora, sendo certo que a Ofertante Compradora será capitalizada para esse fim. Para a implementação da incorporação, está sendo solicitada a anuência prévia da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do artigo 7º, inciso X, da Resolução da ANEEL nº 318/98. Os acionistas da Ofertante Compradora, em decorrência da incorporação, tornar-se-ão acionistas diretos de CPFL, mantendo-se, desta forma, inalterado seu controle acionário, bem como mantidos os compromissos assumidos nos Contratos de Concessão celebrados em 20/11/1997 entre a CPFL e a União Federal, sobretudo aqueles de (i) assegurar continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos de energia elétrica, (ii) não promover qualquer alteração tarifária, que não a assegurada pelo contrato de concessão ou determinada pelo órgão regulador, (iii) manter em registros separados os efeitos da incorporação na concessionária, (iv) manter o nível de capitalização determinado no contrato de concessão e (v) manter a CPFL como companhia aberta.

Da incorporação proposta resultará a utilização do ágio pago no processo licitatório de privatização da CPFL, propiciando, desta forma, benefícios de natureza fiscal, na medida em que a CPFL terá condições de gerar um aumento da base contábil para fins de sua amortização, nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.532/97 e da Instrução CVM nº 285/98, com consequente redução nos resultados no curto prazo, e melhoria no fluxo de caixa.

Serão emitidas pela CPFL, como resultado da incorporação da Ofertante Compradora, as seguintes quantidades e espécies de ações: (a) igual número de ações ordinárias e preferenciais detidas pela Ofertante Compradora no leilão de privatização, para substituir as ações que esta última detinha no capital da CPFL, e que serão canceladas; (b) relativamente às ações (ordinárias e/ou preferenciais) que venham a ser adquiridas pela Ofertante Compradora na oferta pública acima referida (também a serem canceladas em consequência da incorporação), será emitido o mesmo número de ações, porém de nova classe de preferências, subordinada às já existentes, com prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da companhia; e (c) representando o aumento de capital líquido da CPFL que resultará após a incorporação da Ofertante Compradora, serão emitidas novas ações ordinárias, em quantidade que corresponda à divisão do valor presente do benefício fiscal que decorrerá para a CPFL da redução do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, em razão da amortização do ágio pago no processo licitatório de sua privatização, pelo valor médio da cotação em bolsa das ações da CPFL nos 12 (doze) meses que antecederem à incorporação. O valor presente do benefício fiscal será determinado por empresa de avaliação de primeira linha, utilizando-se taxa de desconto não inferior à TJLP que vigorar no trimestre em que se verificar a incorporação.

2.8. A Ofertante Compradora e a Intermediadora da Compradora informam que não está em curso qualquer processo visando a alienação do controle acionário da CPFL.

2.9. Os acionistas controladores declaram que não promoverão a incorporação por CPFL de DRAFT II PARTICIPAÇÕES S.A. ou de qualquer outra sociedade que eventualmente venha a assumir o endividamento desta última, decorrente da emissão de "commercial papers" destinados à capitalização da Ofertante Compradora.

## 3. DA LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO

3.1. Liquidação do Leilão. Regras Gerais.

3.1.1. As Ações ofertadas no Leilão deverão ser depositadas através das sociedades corretoras representando terceiros vendedores, de acordo com as regras da CBLC, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e com todos os seus direitos.

3.1.2. A CBLC procederá às liquidações física e financeira das Ações efetivamente adquiridas no Leilão em 12/11/99, de acordo com a forma de pagamento aplicável, observado que, no caso de Ações compradas na Etapa a Prazo do Leilão, será liquidada nessa data somente a parcela à vista prevista em 3.2(i). As parcelas a prazo indicadas no item 3.2 (ii) e (iii) serão liquidadas pela CBLC e serão creditadas, através dos respectivos agentes de compensação, às corretoras, representando os respectivos vendedores no prazo de 1 (um) dia útil contado da correspondente data de vencimento.

3.2. A liquidação da Etapa a Prazo do Leilão será feita pela CBLC. Os comitentes compradores que efetivamente adquirirem Ações na Etapa a Prazo do Leilão deverão efetuar o pagamento da seguinte forma:

(i) o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das Ações efetivamente adquiridas por esse comprador no Leilão será pago à vista, de acordo com as normas da CBLC;

(ii) o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das Ações efetivamente adquiridas por tal comprador será pago em 10/05/2000;

(iii) o montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Ações efetivamente adquiridas por tal comprador será pago em 06/11/2000; e

(iv) o valor das parcelas referidas nos itens (ii) e (iii) será corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV, na falta deste, pelo IGP-DI/FGV, e, na ausência de ambos, pelo IPC/FIPE, adotado como índice inicial, o do mês da liquidação da parcela referida no item (i) e, como índice final, o último índice publicado antes da data de liquidação de cada uma das parcelas mencionadas nos itens (ii) e (iii), aplicado pro-rata die. Ademais, sobre esse montante devidamente corrigido incidirão juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, pro-rata-temporis.

3.2.1. De forma a garantir o pagamento da soma das parcelas indicadas nos itens 3.2(ii) e (iii) acima e dos encargos sobre elas incidentes, o comitente comprador que adquirir Ações na Etapa a Prazo do Leilão deverá entregar à CBLC, até às 12:00 hs. de 10/11/99, garantias a esta aceitáveis, de acordo com suas regras e procedimentos, em montante que corresponda a 100% (cem por cento) da soma das parcelas indicadas nos itens 3.2 (ii) e (iii) acima e da estimativa dos encargos sobre elas incidentes. A CBLC poderá, a qualquer tempo e segundo seus próprios critérios, desde que justificados, exigir a substituição das garantias aportadas e/ou demandar garantias adicionais. A inadimplência do comprador em substituir as garantias, deixar de aportar garantias adicionais ou não efetuar os pagamentos nas datas especificadas, implica no vencimento antecipado das parcelas vincendas.

3.2.2. Os referidos compradores de Ações na Etapa a Prazo do Leilão poderão consultar previamente a CBLC quanto à admissibilidade das garantias pretendidas.

3.2.3. Em caso de não aceitação ou não entrega das garantias acima mencionadas será processada na data indicada em 3.2(i) a liquidação financeira à vista de todo o lote adquirido, pelo preço efetivamente ofertado, por tal comitente final no Leilão.

3.3. A liquidação da Etapa à Vista do Leilão, será realizada de acordo com as normas da CBLC.

3.4. Todos os montantes recebidos pela CBLC serão creditados pela CBLC à Vendedora e aos terceiros vendedores que tenham realizado Ofertas Interferentes através das respectivas sociedades corretoras, observada a correspondente Etapa do Leilão e a proporção dos lotes ofertados.

3.5. Aplicar-se-ão as regras da CBLC às liquidações financeira e física das Ações ofertadas, no que não forem conflitantes com as regras do presente Edital.

3.6. A liquidação financeira do preço de aquisição das Ações adquiridas em Etapa à Vista representará a mais plena, geral e rasa quitação da Vendedora e dos terceiros ofertantes vendedores aos compradores. Se adquiridas em Etapa a Prazo, a plena, geral e rasa quitação, ocorrerá na proporção das parcelas liquidadas pelo comprador.

## 4. DAS INFORMAÇÕES DA CPFL

4.1. A Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, é uma sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas em bolsa, na cidade de CNPJ sob nº 33.050.196/0001-88, com sede no km 2,5 da Rodovia Campinas-Mogi Mirim, inscrite no CNPJ sob nº 33.050.196/0001-88, com sede no km 2,5 da Rodovia Campinas-Mogi Mirim, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

4.2. A CPFL tem por objeto a prestação de serviços públicos de energia elétrica, podendo participar individual ou consorciadamente, de empreendimentos que visem a outras formas de energia, de tecnologias e de serviços, inclusive na exploração de atividades derivadas direta ou indiretamente da utilização dos bens, direitos e tecnologias de que é detentora, bem como participar do capital social de outras sociedades.

4.3. As informações referentes ao registro da CPFL se encontram atualizadas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

4.4. O capital social subscrito e integralizado da CPFL é de R\$ 1.309.748.476,61 (um bilhão, trezentos e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) dividido em 19.399.375.233 (dezenove bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, trezentas e setenta e cinco mil duzentas e trinta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 13.760.435.208 (treze bilhões, setecentos e sessenta milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil duzentas e oito) ações ordinárias e 5.638.940.025 (cinco bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, novecentas e quarenta mil e vinte e cinco) ações preferenciais sem direito a voto.

4.5. Distribuição do Capital Social em 30/06/1999: (Em Mil Ações)

Acionistas	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total	%
Doc 4 Part. S.A. ....	9.217.762	66,99	63.537	1,13	9.281.299	47,84
CESP .....	171.420	1,25	3.672.291	65,12	3.843.710	19,81
Eletrobrás .....	828.157	6,02	22.564	0,40	850.721	4,39
Tesouraria .....	251.845	1,83	211.541	3,75	463.386	2,39
Mercado .....	3.291.251	23,91	1.669.007	29,59	4.960.258	25,56
TOTAL .....	13.760.435	100,00	5.638.940	100,00	19.399.375	100,00

4.6. Características e direitos das Ações a serem alienadas e também objeto da oferta pública de compra:

4.6.1. As ações preferenciais têm prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, no caso de liquidação da CPFL; direito de receber dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; direito de participação nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; não terão direito a voto.

4.6.2. Cada ação ordinária nominativa tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

4.7. Os serviços de escrituração de ações e de atendimento aos acionistas são prestados pelo Banco Bradesco S.A., na Cidade de Deus, Prédio Amarelo Velho, 2º andar - Osasco - SP.

4.8. Indicadores Econômico-Financeiros pela Legislação Societária: (Em R\$ Mil)

Indicador	31/12/96	31/12/97	31/12/98	Até 30/06/99
Capital Social Realizado .....	1.237.337	1.300.623	1.309.749	1.309.749
Patrimônio Líquido .....	1.751.689	1.501.449	1.680.542	1.741.196
Receita Líquida .....	1.282.478	1.516.049	1.684.501	906.732
Lucro (Prejuízo) Operacional .....	179.892	174.290	199.347	12.485
Lucro (Prejuízo) Líquido .....	118.987	75.215	356.027	(38)
Exigível Total .....	781.177	1.284.587	1.661.461	1.862.458
Nº de Ações (mil) .....	19.188.603	19.300.108	19.399.375	19.399.375
LPA por 1.000 Ações R\$ .....	6,20	3,90	18,35	(0,002)
VPA por 1.000 Ações R\$ .....	91,29	77,79	86,63	89,76
Lucro Líq./Cap. Social (%) .....	9,62	5,78	27,18	(0,003)
Lucro Líq./Pat. Líq. (%) .....	6,79	5,01	21,19	(0,002)
Lucro Líq./Rec. Líq. (%) .....	9,28	4,96	21,14	(0,004)
Exigível Total/Pat. Líq. (%) .....	44,60	85,56	98,86	106,96
Dividendos por 1.000 Ações ON R\$ .....	1,81	-	7,41	-
Dividendos por 1.000 Ações PN R\$ .....	1,81	-	8,15	-

4.9. Negociação da ação ordinária e da ação preferencial nominativa da CPFL na BOVESPA:

Mês	Nº Neg.	Quantidade	Volume - R\$	Preço Mín. R\$/Mil Ações	Preço Médio R\$/Mil Ações	Preço Máx. R\$/Mil Ações
<b>ON</b>						
Abr/99 .....	460	111.980.000	13.263.770,00	100,00	118,45	130,50
Mai/99 .....	452	115.870.000	13.347.575,70	108,03	115,19	121,40
Jun/99 .....	344	140.030.000	16.410.236,20	110,00	117,19	121,20
Jul/99 .....	283	58.860.000	6.842.043,60	108,00	116,24	121,50
Ago/99 .....	331	122.620.000	14.107.810,60	110,00	115,05	117,50
Set/99 .....	823	320.360.000	37.338.859,30	110,00	116,55	123,00
<b>PN</b>						
Abr/99 .....	124	37.560.000	3.892.934,50	100,00	103,65	112,00
Mai/99 .....	95	51.660.000	5.864.096,30	102,99	113,51	117,00
Jun/99 .....	93	135.290.000	15.943.481,80	109,00	117,85	119,50
Jul/99 .....	25	950.000	103.726,00	105,00	109,19	112,10
Ago/99 .....	70	15.540.000	1.692.399,90	105,00	108,91	112,00
Set/99 .....	68	32.250.000	3.794.213,30	107,01	117,65	120,00

## 5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. O Coordenador, a Vendedora, a Intermediadora da Vendedora, a Ofertante Compradora e a Intermediadora da Compradora declaram não possuir quaisquer informações relevantes sobre a CPFL que não sejam de conhecimento público.

5.2. A Ofertante Compradora reafirma seu compromisso de manter a CPFL como companhia aberta, ainda que se verifique adesão total à oferta pública de compra das Ações.

5.3. A Intermediadora da Compradora declara não ser titular nem ter sob sua administração Ações da CPFL.

5.4. Para efeitos do disposto no art. 14 da Instrução CVM nº 299/99, caso, no prazo de dois anos, contado da liquidação financeira da Oferta Pública de Compra ora formulada, a Ofertante Compradora venha a realizar nova oferta para aquisição de ações da mesma espécie, a diferença a maior, se houver, entre os valores ofertados, será paga aos acionistas acilantes da presente Oferta.

5.5. Nos termos do disposto no art. 15 da Instrução CVM nº 299/99, a Ofertante Compradora se obriga, pelo prazo de um ano, contado da liquidação financeira da oferta, a pagar a diferença a maior,